



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3639 – DATA 09/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Editais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.766, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
3.3.90.14 - DIARIAS – CIVIL		19.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		11.000,00
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade	30.000,00	30.000,00
Total Geral	30.000,00	30.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.767, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernizacao da Secretaria de Educacao	
3.3.90.14 - DIARIAS – CIVIL	20.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernizacao da Secretaria de Educacao	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
12.128.0047.2033 - Formacao cont.docentes p.administrativo	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00
12.361.0047.2220 - Implementação/Imp.Gestao Particip. do Sist. Mun.de Educação	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00
-----------------------------	----------

12.122.0047.2266 - Organização e Manutenção dos Conselhos	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
--	----------

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
--	----------

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
---	----------

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
--	----------

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
-----------------------------	----------

TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
-------------------	-----------

TOTAL DAS ANULAÇÕES:	20.000,00
-----------------------------	------------------

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Fonte – 1040	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Fonte – 1040	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**04.122.0004.2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria****15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade	5.000,00	5.000,00
Total Geral	5.000,00	5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS**EDITAL Nº 11/2026****PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO – FEIRA DE SANTANA/BA**

Republicado por incorreção

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA, (SEDUC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Pacto Feira pela Alfabetização, torna público o presente Edital, que regulamenta a premiação de projetos e práticas exitosas na rede municipal de ensino, no ano de 2026.

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, versão 2026, tem o propósito de reconhecer, valorizar e premiar práticas exitosas em educação no âmbito da Rede Pública Municipal, desenvolvidas por profissionais da educação, escolas, estudantes, famílias, empresas e membros da sociedade civil no ano letivo de 2026.

1.2. O objetivo do Prêmio Melhores da Educação é contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento da educação pública municipal.

1.3. A premiação terá culminância em um evento público denominado “Noite de Gala dos Melhores da Educação”, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para o dia 09 de dezembro de 2026.

1.4. São objetivos específicos do Prêmio Melhores da Educação:

1.4.1. Valorizar o papel dos profissionais da educação e fortalecer a identidade docente.

1.4.2. Incentivar a inovação pedagógica e o protagonismo estudantil.

1.4.3. Reconhecer práticas exitosas que contribuam para a alfabetização e continuidade da aprendizagem.

1.4.4. Estimular a integração entre escola, família e comunidade.

1.4.5. Promover a cultura da valorização e do reconhecimento público no âmbito da educação municipal.

CAPÍTULO II – PARTICIPANTES E CATEGORIAS

2. Para participar do Prêmio, os candidatos deverão fazer parte dos seguintes segmentos na educação pública municipal de Feira de Santana:

2.1. Profissionais da Educação: professores (classe comum e professor AEE), gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos), formadores da rede municipal de ensino, e pessoal administrativo e de apoio das escolas da rede municipal.

2.2. Unidades Escolares: unidades escolares da rede pública municipal.

2.3. Estudantes: alunos da rede municipal.

2.4. Famílias: familiares de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Feira de Santana.

2.5. Parceiros da educação pública municipal: empresas, organizações da sociedade civil e entidades parceiras da educação pública municipal.

2.6. Os projetos e planos de trabalho deverão enquadrar-se nos seguintes eixos:

2.6.1. Inovação e Tecnologia em Destaque

2.6.2. Escola Sustentável e Criativa

2.6.3. Escola Inclusiva

2.7. A premiação será concedida conforme a categorização descrita abaixo:

Categoria	Subcategorias
I – Profissionais da Educação em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)
II – Escolas em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Categoria	Subcategorias
III – Estudantes em Destaque	• Educação Infantil • Ensino Fundamental - Anos Iniciais • Ensino Fundamental - Anos Finais • Educação de Jovens e Adultos (EJA)
IV – Comunidade e Parceiros em Destaque	• Família Parceira da Educação • Empresa Amiga da Educação • Sociedade Civil Inspiradora • Colaborador Destaque

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE

3.1. Procedimento de Inscrição

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário oficial disponível no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.feiradesantana.ba.gov.br).

3.1.2. Cada participante ou instituição poderá inscrever até duas práticas ou projetos distintos, desde que atendam às categorias estabelecidas e apresentem resultados comprováveis.

3.1.3. O participante, no ato da inscrição, deverá indicar o eixo e a subcategoria para qual está concorrendo.

3.1.4. Todos os procedimentos necessários à efetivação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do participante ou da Escola.

3.1.5. Eventual falha no envio ou inconsistência dos dados transmitidos (incluindo dados ou documentos ilegíveis) resultará na eliminação do certame.

3.1.6. Será eliminada do certame, em qualquer época, a Escola ou o participante que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, ou qualquer outro meio ilícito.

3.2. Documentação Obrigatória

3.2.1. A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição consiste em:

3.2.1.1 Relato de experiência (conforme modelo - Anexo II), contendo:

- a) Resumo da prática (limitado a 3.000 caracteres), com objetivos e resultados alcançados.
- b) Evidências de impacto (relatórios, fotos, depoimentos, indicadores ou materiais de apoio).
- c) Autorização de uso de imagem e divulgação.

3.3. Elegibilidade de Projeto Pedagógico

3.3.1. Considera-se como Projeto Pedagógico a construção humana que se concretiza a partir de uma intencionalidade, representada por uma sequência de ações necessárias para executar, com o objetivo de transformar situações problemáticas em situações desejadas.

3.3.2. Para ser considerado elegível, o projeto deve seguir os seguintes critérios:

3.3.2.1. Ter objetivos claros e mensuráveis, apresentar o cronograma de execução das etapas, e informar quais são as equipes/participantes do seu desenvolvimento.

3.3.2.2. Demonstrar a participação ativa dos alunos e demais agentes da comunidade escolar.

3.3.2.3. Não serão aceitos: Práticas e ações cotidianas e/ou recorrente e, eventos pontuais, como atividades realizadas em um único dia.

3.4. A elegibilidade das práticas do Eixo Educação Inclusiva, considerará que:

3.4.1. A prática inscrita deverá promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os estudantes.

3.4.2. A prática deve apresentar impacto cognitivo e social na vida do estudante.

3.4.3. A prática deve envolver a participação da turma e/ou da comunidade escolar.

3.4.4. Serão consideradas inelegíveis: Inscrições que descrevem práticas aplicadas exclusivamente a 1 (um) estudante, inscrições de eventos pontuais, como uma aula específica sobre a temática de inclusão ou o uso eventual de recursos de acessibilidade.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Da avaliação

4.1.1. As práticas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, designada pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e especialistas convidados.

4.2 Etapas de Avaliação

4.2.1. A avaliação se dará em três etapas.

- 4.2.2.** Na primeira etapa, as inscrições elegíveis serão analisadas por, no mínimo, dois avaliadores, designados entre os participantes da Comissão Julgadora, considerando o atendimento às normas que regem o presente edital.
- 4.2.3.** Caso haja discrepância entre dois avaliadores, o projeto será avaliado por um terceiro avaliador.
- 4.2.4.** As inscrições aprovadas na primeira etapa seguirão para a segunda etapa e serão avaliadas pela Comissão Julgadora.
- 4.2.5.** Os finalistas serão submetidos à defesa oral do projeto.

4.3. Critérios de Avaliação

4.3.1 A seleção das propostas a serem premiadas será baseada nos seguintes critérios:

4.3.1.1 Inovação e Criatividade: Considerar-se-á a capacidade inovativa do projeto.

4.3.1.2. Relevância e Impacto Educacional: Avaliar-se-á a contribuição para os indicadores de alfabetização, aprendizagem e equidade. Considerar-se-á a quantidade de pessoas e a relevância do impacto para a construção pedagógica da escola.

4.3.1.3. Aplicabilidade e Replicabilidade: Avaliar-se-á a complexidade de aplicação do projeto, valorizando que uma solução mais simples e replicável consegue ser mais facilmente potencializada por outras unidades.

4.3.1.4. Coerência e Intencionalidade Pedagógica: Avaliar-se-á se as metodologias aplicadas estão de acordo com os padrões e com as necessidades pedagógicas do público-alvo.

4.3.1.5. Envolvimento da Comunidade Escolar: Considerar-se-á o grau de participação dos membros da comunidade escolar, bem como o nível de protagonismo dos agentes.

4.3.1.6. Sustentabilidade: Avaliar-se-á o potencial de manutenção do projeto a longo prazo.

4.3.1.7 Impacto na Aprendizagem: Avaliar-se-á o impacto da prática na aprendizagem do estudante e turma, considerando as habilidades de conhecimento trabalhadas e a abrangência em relação aos conteúdos curriculares.

4.3.4.8. Impacto Transformador: Avalia em que medida a prática contribui para a promoção de impacto transformador na vida do estudante, atuando no seu desenvolvimento integral.

4.4. Critérios gerais de desempate

4.4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

- a) Maior nota no critério Relevância e Impacto Educacional;
- b) Maior nota no critério Inovação e Criatividade;
- c) Maior nota no critério Envolvimento da Comunidade Escolar.

4.4.2. Persistindo o empate, a decisão se dará de forma colegiada pela Comissão Julgadora, com registro em ata fundamentada.

4.5. Resultado e Soberania

4.5.1. Cada categoria premiará um vencedor em cada subcategoria. Para as categorias I, II e III, serão contemplados os segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA); e na categoria IV: Família Parceira da Educação, Empresa Amiga da Educação, Sociedade Civil Inspiradora e Colaborador Destaque.

4.5.2. Cada categoria terá três finalistas, e a comissão selecionará um vencedor.

4.5.3. Poderá haver menções honrosas conforme decisão colegiada.

4.5.4. A comissão reserva-se o direito de não conceder o prêmio em categorias nas quais não haja projetos que atendam aos critérios mínimos estabelecidos.

4.5.5. As decisões dos Comitês são soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

CAPÍTULO V – PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores receberão troféu oficial do Prêmio Melhores da Educação e certificado.

5.2. Conforme a categoria, haverá premiação em bens ou recursos financeiros, destinados ao fortalecimento de práticas pedagógicas ou projetos escolares.

5.3. Poderão ser concedidos prêmios adicionais em dinheiro para escolas com melhor desempenho em alfabetização e continuidade da aprendizagem, conforme indicadores avaliativos oficiais da SEDUC e do Pacto Feira pela Alfabetização.

5.4. As premiações poderão ser complementadas com apoios de empresas e instituições parceiras, mediante termo de cooperação firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – USO DE NOME, IMAGEM E DADOS

6.1. A participação no Prêmio implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6.2. As instituições de ensino e os participantes (gestores, professores e funcionários) autorizam, em caráter não exclusivo, irrevogável e irretratável, a entidade promotora (SEDUC) a usar livremente o material enviado à organização do prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia.

6.3. Os participantes (gestores, professores e funcionários) autorizam que a SEDUC utilize seus direitos de personalidade (como nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

6.4. As instituições de ensino devem assegurar que os representantes legais de seus alunos envolvidos nos projetos autorizem, por meio de termo escrito e assinado, a divulgação da imagem e/ou informações de seus filhos.

6.5. A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais são válidos no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação.

6.6. Esta autorização para uso do material é concedida gratuitamente à SEDUC, sem ônus de qualquer natureza.

6.7. A SEDUC se compromete a observar os níveis adequados de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais, que deverão estar armazenados em ambiente seguro, valendo-se de políticas e tecnologias de segurança.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

7. O cronograma estabelecido para o Prêmio Melhores da Educação é:

Etapa	Período
Período de Inscrições	01 a 30 de outubro de 2026
Avaliação e Seleção	01 a 20 de novembro de 2026
Defesa oral do projeto	21 a 30 de novembro de 2026
Divulgação dos Finalistas	02 a 05 de dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	09 de dezembro de 2026

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou encaminhados ao Prêmio via sistema não serão devolvidos.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio e pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BAREMA DE AVALIAÇÃO – PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO**1. Projetos e Práticas Gerais (Categorias I, II e III)**

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Inovação e Criatividade	Originalidade da proposta, adoção de novas metodologias, soluções criativas para desafios educacionais e coerência com o contexto da escola.	0 a 10 pontos
2. Relevância e Impacto Educacional	Contribuição da prática ou projeto para a melhoria da aprendizagem, alfabetização e equidade; alcance e magnitude do impacto.	0 a 15 pontos
3. Aplicabilidade e Replicabilidade	Viabilidade de execução, facilidade de adaptação a outras realidades escolares e potencial de expansão.	0 a 10 pontos
4. Coerência e Intencionalidade Pedagógica	Alinhamento entre objetivos, metodologia, resultados e as diretrizes pedagógicas da rede municipal.	0 a 15 pontos
5. Envolvimento da Comunidade Escolar	Participação e protagonismo de professores, estudantes, famílias e parceiros; articulação coletiva.	0 a 10 pontos
6. Sustentabilidade	Capacidade de continuidade e manutenção da prática a médio e longo prazo.	0 a 10 pontos
7. Impacto na Aprendizagem	Efeitos concretos na aprendizagem e participação dos estudantes com deficiência, considerando habilidades cognitivas e sociais.	0 a 15 pontos
8. Impacto Transformador	Transformações observadas no desenvolvimento integral do estudante	0 a 15 pontos

Pontuação Total: 100 pontos

II - Escala de Avaliação (Referência)

Nível de Desempenho	Pontuação	Conceito
Excelente	16 a 20 pontos (ou 80% a 100%)	Demonstra excepcional qualidade, inovação e impacto
Bom	11 a 15 pontos (ou 60% a 79%)	Atende aos critérios com boa consistência e coerência
Regular	6 a 10 pontos (ou 30% a 59%)	Parcialmente adequado; apresenta limitações de execução
Insuficiente	0 a 5 pontos (ou até 29%)	Fragilidades graves ou ausência de elementos avaliáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
EDITAL Nº 11/2026 – PRÊMIO MELHORES DA EDUCAÇÃO – FEIRA DE SANTANA/BA**ANEXO II – MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Instruções. Este modelo (item 3.2.1.1 do Edital) reúne o relato de experiência, as evidências de impacto e a autorização de uso de imagem e divulgação. As inscrições são realizadas exclusivamente por meio eletrônico (item 3.1.1), no formulário disponível em www.educacao.feiradesantana.ba.gov.br. Identificação do inscrito, categoria, subcategoria, eixo e contato são preenchidos no formulário eletrônico. Preencha uma inscrição por prática ou projeto (máximo de 2 por participante ou instituição – item 3.1.2). Dados ilegíveis, inconsistentes ou com falha de envio resultam em eliminação do certame (item 3.1.5). Inscrições: 01 a 30 de outubro de 2026.

1. Relato de experiência (item 3.2.1.1-a)**Título da prática / projeto**

Esta é a prática/projeto nº (máximo de 2 por participante ou instituição – item 3.1.2)

☐ 1ª prática/projeto do inscrito ☐ 2ª prática/projeto do inscrito

Resumo da prática (limitado a 3.000 caracteres – item 3.2.1.1-a)

Objetivos (claros e mensuráveis – item 3.3.2.1)

Resultados alcançados (resultados comprováveis – item 3.1.2)

Cronograma de execução das etapas (etapas, datas/períodos e frequência das ações ao longo do ano letivo de 2026 – item 3.3.2.1. Não são aceitas ações cotidianas/recorrentes nem eventos de um único dia – item 3.3.2.3)

Equipes / participantes do desenvolvimento (item 3.3.2.1)

Participação ativa de estudantes e demais agentes da comunidade escolar (item 3.3.2.2)

Quantidade aproximada de pessoas/estudantes impactados (item 4.3.1.2)

2. Eixo Escola Inclusiva (item 3.4 – preencha somente se a prática concorre neste eixo)

Como a prática promove a igualdade de oportunidades educacionais a todos os estudantes? (item 3.4.1)

Qual o impacto cognitivo e social da prática na vida do(a) estudante? (item 3.4.2)

Como se deu a participação da turma e/ou da comunidade escolar? (item 3.4.3)

Quantos estudantes participaram/foram beneficiados pela prática? (deve ser maior que 1 – item 3.4.4)

☐ Declaro que a prática NÃO é aplicada exclusivamente a 1 (um) estudante e NÃO se resume a evento pontual (como uma aula específica sobre a temática de inclusão) nem ao uso eventual de recursos de acessibilidade (item 3.4.4).

3. Evidências de impacto (item 3.2.1.1-b)

Tipos de evidências apresentadas

☐ Relatórios ☐ Fotos ☐ Depoimentos ☐ Indicadores ☐ Materiais de apoio

Descrição das evidências (o que elas comprovam; cite indicadores, dados e resultados que demonstrem o impacto)

Link das evidências (ex.: pasta do Google Drive com permissão “Qualquer pessoa com o link – Leitor”. Arquivos ilegíveis eliminam a inscrição – item 3.1.5)

4. Autorização de uso de imagem e divulgação (item 3.2.1.1-c e Capítulo VI)

Autorização de uso de imagem e divulgação

Autorizo a SEDUC, em caráter não exclusivo, irrevogável e irretratável, a usar livremente o material enviado à organização do Prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia, e a utilizar os direitos de personalidade do(s) participante(s) (nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas) em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio. A autorização e a cessão dos direitos autorais são válidas no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação, e são concedidas gratuitamente, sem ônus de qualquer natureza (itens 6.2, 6.3, 6.5 e 6.6).

☐ **Li e AUTORIZO o uso de imagem e a divulgação, nos termos acima.**

Autorização dos representantes legais dos estudantes (item 6.4)

As instituições de ensino devem assegurar que os representantes legais dos estudantes envolvidos autorizem, por termo escrito e assinado, a divulgação da imagem e/ou informações de seus filhos.

- ☐ Confirmo que a unidade escolar possui termo escrito e assinado dos representantes legais de todos os estudantes envolvidos.
- ☐ Não há estudantes envolvidos na prática.

EDITAL Nº 12/2026**RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - “EJA QUE TRANSFORMA: EXPERIÊNCIAS, SABERES E PRÁTICAS QUE INSPIRAM”.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, por meio da Comissão Técnica responsável pelas **EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - “EJA QUE TRANSFORMA: EXPERIÊNCIAS, SABERES E PRÁTICAS QUE INSPIRAM”**, torna público o resultado da seleção das práticas pedagógicas inscritas, em conformidade com o Edital nº 010/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de setembro de 2026.

Art. 1º - Tornar público o resultado da seleção das práticas pedagógicas inscritas **EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - “EJA QUE TRANSFORMA: EXPERIÊNCIAS, SABERES E PRÁTICAS QUE INSPIRAM”**, em conformidade com o Edital nº 010/2026.

Art. 2º - A seleção considerou os seguintes critérios:

- I - Relevância pedagógica da experiência
- II - Clareza dos objetivos
- III - Coerência metodológica
- IV - Protagonismo dos estudantes
- V - Criatividade e inovação
- VI - Inclusão e valorização da diversidade
- VII - Contextualização com a realidade dos estudantes

Art. 3º - Ficam selecionadas as práticas pedagógicas para serem apresentadas no palco

UNIDADE ESCOLAR	TÍTULO DA ATIVIDADE	PROFESSOR(ES)
1. E.M. Eurides de Oliveira Queiroz	Cultura, Arte, Memória e Identidade: As Matrizes Africanas no Eixo das Danças do Candomblé	Lígia Maria Falcao de Queiroz
2.E.M. Ernestina Carneiro	Bando... Anunciando o futuro!!!	Eide Freitas Freire de Carvalho Cairo Maltez, Jaciara Reis Silva, Joara de Souza Carvalho, Mille Lisboa Fernandez Neves, Najara Conceição de Oliveira Vieira, Sara Gomes de Almeida Melo e Simone dos Santos Borges
3.E.M.Prof. Josenita Nery	Café com leitura	Nácia Silva Andrade de Carvalho
4.E.M. Drº Francisco Martins da Silva	A bata do feijão	Francisca dos Santos Anunciação

Art. 4º - Ficam selecionadas as práticas pedagógicas para serem apresentadas em forma de painel

ESCOLA	TÍTULO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01.E.M. Edelvira de Oliveira	As várias formas de ler o nordeste	Jeovania Dorea e Tatiane Alves
02.E.M.Drº Clóvis Ramos Lima	Entre páginas e mundos: A leitura que transforma”subtema “Literatura Tradicional: Cordel como Instrumento de Denúncia Social	Climeres Santa Rosa e Tatiane M. dos Santos

03.E.M. Comendador Jonathas Telles de Carvalho	O Poder do Aprendizado Contínuo através de vivências de Protagonismo, Aprendizagem Autodirigida e Empreendedorismo Social	Ana Célia Ribeiro de Brito Santana; Débora Santana da Silva; Edlange dos Santos Almeida; Mayana Pinheiro da Silva; Neuma Novaes de Souza.
04.E.M. João Marinho Falcão	Mostra de vozes e liberdades da Eja Escrevivências: histórias que atravessam caminhos e transformam vidas	Geovania Freitas de Jesus Geovania Freitas, Franciscleide R. dos Santos, Luciana Almeida e Gilcimara Castro
05.E.M. Drº João Duarte Guimarães	WEB TV EDUCATIVA COM YOUTUBE: a experiência da TV EJA de Olho no Mundo do Trabalho na Escola Municipal Doutor João Duarte Guimarães	Taiara Gonzaga Gonçalves Perazzo
06.E.M.Prof. Josenita Nery	Contando histórias de Feira através de sua arquitetura	Karine Brito e Nácia Carvalho
07.E.M. Maria das Graças Mendonça	Mercadinho Da Eja:Matemática Na Prática	Andréa de Almeida Neris da Silva
08.E.M. Prof. Antônio Alves Lopes	Cordel em Foco: memória, oralidade e cultura popular na EJA	Cintia Maria de Cerqueira Soares, Josilda Borges Moura

Art. 5º - As experiências inscritas e habilitadas que não integrarem a Mostra Presencial poderão compor o acervo pedagógico do município, conforme previsto no Edital.

Feira de Santana/BA, 08 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 35-2026-2350L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35-2026-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA Nº 1-2026-2350RP

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Miranda, n.º 655, Mangabeira, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.983.473/0001-81** - Feira de Santana/BA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Exmº. Sr. Ricardo da Cunha Oliveira, autorizado pelo Decreto Individual n.º 146/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35-2025-PE, Processo Administrativo 223-2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRAVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. T63, nº 645, Quadra 146, Lote 01, Sala 02, Setor Bueno Goiânia/Goiás, **CEP 74.230-105**, e-mail **licitacao@gruporodrigosales.com.br**, telefone (62) 93536-3530 / (62) 9343-6163, inscrita no **CNPJ sob nº. 62.349.384/0001-00**, neste ato representada por Rodrigo de Freitas Sales, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de motocicletas, destinadas a atender às necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Qtd Meses	Vlr. Unitário	Vlr. Estimado Mensal	Vlr. Estimado Anual
1	LOCACAO DE 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS OPERACIONAL - PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MINIMA DE 25 CV, 290 CM³ DE CAPACIDADE, ZERO KM, EQUIPADAS COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA MOTOR E PERNAS, PARA-LAMA, PARA-BARRO, ANTENA DE SEGURANÇA, CAVALETE CENTRAL, COM SUBSTITUIÇÃO A CADA 02 (DOIS) ANOS, POR MODELO DO ANO QUE ESTIVER EM CURSO, COR PRETA, BRANCA OU FANTASIA, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSA O MANUAL, COM SINALIZACAO	MES	Honda Sahara 300	16	12	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00



	ACUSTICA E VISUAL, SUPORTE DE FIXACAO PARA CAPASSET E PLOTAGEM LOGOMARCA DA SMT								
								Valor Total:	R\$ 345.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Cadastro reserva

4.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 07 de outubro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BRAVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RODRIGO DE FREITAS SALES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

FOI DESERTA E FICA REMARCADA A DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 322-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavanderia, envolvendo a higienização adequada e contínua dos materiais têxteis utilizados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA **Data:** 16/10/2026 às 14h30min. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **Tipo:** Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana - BA, 08/10/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** LfV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 526-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 87.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 534-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** MED WORK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 528-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** INOVAMED SOLUÇÕES EM SAÚDE INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 536-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** S & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 442-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** GOI - ORTOPEDIA INFANTIL DA BAHIA LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 535-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** LIMA CARRASCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 444-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025 - CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD - CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** SGM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. Feira de Santana-BA, 08/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 35-2026-2350L PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35-2026-PE
OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de motocicletas, destinadas a atender às necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito. **ADJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **BRAVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** **VALOR:** R\$ 345.600,00. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 25/09/2026. Feira de Santana, 08/10/2026. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente Municipal de Trânsito.

LICITAÇÃO Nº 55-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 27/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Feira de Santana, 08/10/2026. **Rubemar Santana Santos – Núcleo Preparatório e Lícia Freitas Silva – Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO Nº 81-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81-2026-PE - Objeto: Contratação de solução integrada de locação (outsourcing) de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente dimensionados com base na volumetria de impressão conforme Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 29/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Feira de Santana, 08/10/2026. **Elimar Luiz de Oliveira Junior – Núcleo Preparatório e Eliaquim Bernardino da Silva Filho – Agente de Contratação.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7-2026-521AC. AO CONTRATO Nº 7-2023-521C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 7-2026-521SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ESA ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. **Origem:** Inexigibilidade nº 14-2023-521I, Processo Administrativo nº 1014-2023. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria continuada na área previdenciária, junto ao plano de investimento anual, preenchimento e envio dos arquivos do CAEDPREV MPS, à obtenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7-2023-521C, por até 12 (doze) meses, com início em 20/10/2026 e término em 20/10/2027. Valor originário do Contrato de R\$ 82.456,56. Valor atual do Contrato de R\$ 82.456,56 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.871,38. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de assessoria previdenciária, essenciais à manutenção da regularidade previdenciária do Município. **Data da Assinatura:** 07/10/2026.

Midiã Leite dos Santos - Diretora Presidente do IPFS.

Edvaldo do Carmo Souza - Representante da Contratada.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 374-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 650-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 351-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** IMUNIZAR - CLÍNICA DE INFECTOLOGIA E VACINAÇÃO LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 650-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 20/08/2026 e término em 20/08/2027. Valor originário do Credenciamento: R\$ 144.000,00. Valor anual atual do Credenciamento: R\$ 144.000,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 20/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Dênio Santos Barros - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 448-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 676-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 322-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107, c/c o art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** LAB ANACLI DIAGNÓSTICOS LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de empresas especializadas, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 676-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor originário do Credenciamento: R\$ 480.549,60. Valor anual atual do Credenciamento: R\$ 480.549,60, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.045,80. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de caráter complementar ao SUS, garantindo a manutenção do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Nilson Lima Lopes - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 451-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 694-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 403-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107, c/c o art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** 50.568.770 LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de empresas especializadas, de direito privado, filantrópicas, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 694-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 08/08/2026 e término em 08/08/2027. Valor originário do Credenciamento: R\$ 242.420,16. Valor anual atual do Credenciamento: R\$ 242.420,16, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.201,68. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de caráter complementar ao SUS, garantindo a manutenção do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Matheus de Almeida Xavier - Representante da Contratada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 470-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 331-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 484-2026-09SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** LIMP AKY DISTRIBUIDORA LTDA. **Origem:** Licitação nº 59-2025-09L, Pregão Eletrônico nº 59-2025-PE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20L, para atender os setores administrativos e sede da Secretaria Municipal de Educação. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 331-2025-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 03/11/2026 e término em 03/11/2027. Valor originário de R\$ 45.000,00. Valor anual atual de R\$ 45.000,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.750,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral, visando atender às demandas dos setores administrativos e da sede da Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção de serviço essencial ao regular funcionamento das atividades. **Data da Assinatura:** 06/10/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Anderson Nogueira Duarte - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 473-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 340-2022-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 463-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 59, VII da Lei Estadual nº 9.433/05 que corresponde ao art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** WILLIAM CARLOS FERREIRA CRESPO. **Origem:** Dispensa nº 281-2022-11D e Processo Administrativo nº 524-2022. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel situado na Rua Landulfo Alves, nº 416, Bairro Sobradinho, Feira de Santana/BA, para o funcionamento de uma Unidade de Saúde da Família do Sobradinho – I. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 340-2022-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 14/09/2026 e término em 14/09/2027. Valor originário do Contrato: R\$ 18.878,40. Valor anual atual do Contrato: R\$ 18.878,40, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.573,20. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Sobradinho – I, assegurando a manutenção dos serviços de saúde prestados à população. **Data da Assinatura:** 14/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

William Carlos Ferreira Crespo – Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 474-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 655-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 449-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** Katia Nogueira Oliveira. **Origem:** Inexigibilidade nº 412-2024-11I e Processo Administrativo nº 715-2024. **Objeto do Contrato** Locação de imóvel para funcionamento de uma EMAESM (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental), situado na rua Domingos Barbosa de Araujo, nº 416, Centro, Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 655-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 21/08/2026 e término em 21/08/2027. Valor originário do Contrato: R\$ 48.000,00. Valor anual atual do Contrato: R\$ 48.000,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da EMAESM, assegurando a manutenção dos serviços de atenção especializada em saúde mental. **Data da Assinatura:** 21/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Katia Nogueira Oliveira – Locadora.

LICITAÇÃO Nº 93-2026-05L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93-2026-PE- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de motoristas de veículos leves, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para condução da frota oficial da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 27/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 08/10/2026. **Osmario de Jesus Oliveira - Núcleo Preparatório e Mylene Cândida Magalhães Ferreira– Pregoeira.**



PORTARIA

PORTARIA Nº 1928/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar, a pedido, a Profª **Manuela Lopes de Andrade**, matrícula nº 60.002.633-3, da função de **VICE-DIRETORA** do **Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim**, símbolo **FGE - A 04**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **51/2026/09S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 13.609.771/0001-22** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para proporcionar melhoria da capacidade de atendimento para 240 (duzentos e quarenta) pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e autismo, e suas famílias, visando a redução de ocorrência de falta de inclusão e atendimento pleno e consequente redução de vulnerabilidade social Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Prazo de vigência.: 04/09/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 04/09/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2026

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, no ano de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização das práticas educacionais inovadoras e bem-sucedidas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 11/2026 – Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, que institui o prêmio e seus critérios de seleção;

CONSIDERANDO a relevância do prêmio como ferramenta de incentivo e reconhecimento às boas práticas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora do Prêmio Melhores da Educação – Feira de Santana/BA, no ano de 2026, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. As comissões serão responsáveis pela coordenação, acompanhamento, análise e avaliação das candidaturas, bem como pela seleção dos finalistas e vencedores do referido prêmio, nos termos do Edital nº 11/2026.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Acompanhar e supervisionar todas as etapas do Prêmio, inscrição das candidaturas, avaliação e seleção das práticas e projetos inscritos;

II – Assegurar o cumprimento das normas, critérios e prazos estabelecidos no Edital nº 11/2026;

III – Zelar pela imparcialidade, ética, transparência e lisura em todas as fases do certame;

IV – Julgar as práticas e projetos inscritos, conforme os critérios definidos no edital;

V – Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital, submetendo-os, quando necessário, à decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora:

I - Realizar todas as etapas do processo de avaliação e seleção das práticas e projetos inscritos;

II - Assegurar o cumprimento das normas, critérios e prazos estabelecidos no Edital nº 11/2026;

III - Zelar pela imparcialidade, ética, transparência e lisura em todas as fases do certame;

IV - Julgar as práticas e projetos inscritos, conforme os critérios definidos no edital;

V - Deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas no edital, submetendo-os, quando necessário, à decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

a) **Anderson Rufino da Silva** – Oficial de Gabinete;

b) **Cristhiane Santos de Castro** – Coordenadora de Projetos Especiais/ Assessoria de Comunicação;

c) **Laylla Luiza Pires de Araújo** - Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola;

d) **Leonir Barros Souza Cerqueira** – Chefe da Divisão de Planejamento e Técnicas Pedagógicas.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sob designação da Comissão Organizadora, sendo 02 (dois) representantes da SEDUC e 03 (três) representantes convidados, considerando conhecimento técnico e pedagógico.

Art. 6º - A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem financeira.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, no âmbito do Processo Administrativo nº 855-2026, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/2023, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA FRIA MODULAR PARA A NOVA UNIDADE DO RESTAURANTE POPULAR, EQUIPAMENTO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA. Conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CÂMARA FRIA MODULAR – Aquisição e instalação de câmara fria modular, com dimensões aproximadas de 6,00 m (L) x 6,00 m (C) x 2,40 m (A), dividida em 02 (dois) compartimentos termicamente independentes, sendo 01 (um) destinado à refrigeração e 01 (um) ao congelamento, com portas independentes e sistemas próprios de controle de temperatura. Alimentação elétrica em 220 V, trifásica. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários ao funcionamento integrado da solução, incluindo painéis isotérmicos, portas, unidades frigoríficas, controles, interligações elétricas e frigoríficas, drenagem e demais elementos necessários. Deverá compreender transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de estanqueidade, partida e comissionamento, com entrega da estrutura em perfeitas condições de funcionamento.	UND.	01		
VALOR TOTAL:					R\$

O critério de seleção será o **menor preço total para o item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste aviso e do Termo de Referência.

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão encaminhar a proposta para o e-mail gestaodecontratos.sedes@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto “CHAMAMENTO PÚBLICO – PROPOSTA ADICIONAL – CÂMARA FRIA”, ou protocolá-la presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana/BA.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço e meios de contato da empresa, data de emissão, validade mínima de **90 (noventa) dias**, marca, modelo e fabricante do produto ofertado, prazo de entrega, valores unitário e total, declaração de inclusão de frete, tributos, carga, descarga e demais custos inerentes ao fornecimento, além da assinatura do responsável, com identificação do nome completo e CPF.

Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para encaminhar, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a convocação, a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação e contratação com a Administração.

O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser solicitados pelo e-mail gestaodecontratos.sedes@pmfs.ba.gov.br, utilizando-se o mesmo assunto indicado para o encaminhamento das propostas.

Feira de Santana/BA, 06 de outubro de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à possibilidade de atender à seguinte necessidade: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, NAS VERSÕES INFANTIL E ADULTO, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1. KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit higiene bucal infantil, contendo escova, creme dental e fio dental: ● 01. Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; ● 01. Creme dental contendo 1.100 ppm de flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta ou tutti-frutti, embalado em bisnaga plástica com 50 gramas e prazo de validade de no mínimo 24 meses após a data de fabricação. Apresentar notificação do produto como cosmético grau de risco II válido perante o Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar AFE válida da empresa fabricante. Apresentar AFE válida do proponente com autorização para a área de cosmético. ● 01. Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. ● Versão de embalagem: Sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso com a logomarca Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Secretaria Municipal de Saúde. ● Obrigatória apresentação de catálogo com foto e descrição do kit. Validade dos itens de 02 anos da data da entrega.	KIT	25.000		

2. KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit de higiene bucal adulto, contendo escova, creme dental e fio dental: ● 01. Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo aproximadamente 17cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; ● 01 Creme dental com flúor ativo mais cálcio, com	KIT	5.000		

tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50 gramas e prazo de validade de no mínimo 24 meses após a data de fabricação. Apresentar notificação do produto como cosmético grau de risco II válido perante o Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar AFE válida da empresa fabricante. Apresentar AFE válida do proponente com autorização para a área de cosmético. ● 01. Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. ● Versão de embalagem: Sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso com a logomarca da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Secretaria Municipal de Saúde. ● Obrigatória apresentação de catálogo com foto e descrição do kit. Validade dos itens de 02 anos da data da entrega.				
--	--	--	--	--

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia - 06 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à possibilidade de atender à seguinte necessidade: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, E BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 10G, DESTINADOS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Acondicionado em embalagem individual com aproximadamente 10 g de conteúdo; - Embalagem íntegra, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto; - Produto com características próprias, sem sinais de alteração, umidade, mofo ou deterioração; - Rotulagem contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade; - Produto dentro do prazo de validade no momento da entrega; - O produto deverá atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos alimentos industrializados.	UND	22.440		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano; - Acondicionada em embalagem individual de 200 ml; - Embalagem lacrada e íntegra, com rotulagem contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, origem, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá estar dentro do prazo de validade e ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação e transporte; - Produto sem alterações de cor, odor, sabor ou aspecto que comprometam sua qualidade.	UND	22.440		

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou



protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia - 06 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:054116885
15

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.08 18:51:56 -03'00'

FEIRA DE SANTANA

